



## **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 003/2019 – CTF/UFPI - PROGRAMA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

O Diretor do Colégio Técnico de Floriano e da UFPI, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o presente edital e convida os discentes dos cursos técnicos (CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES) presenciais e alternância do referido Colégio Técnico a participarem do processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil (moradia estudantil), de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A política de Programa Residência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Decreto Nº 7.234/2010, Resolução Nº 008/15 e pela Resolução Nº 35/2018 que tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos da Rede Federal de Ensino da Educação Profissional: democratizar a permanência dos discentes na educação pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais da permanência e conclusão do curso técnico, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

### **2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 As vagas da Residência Estudantil têm como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no Colégio Técnico de Floriano, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras. Os estudantes devem ser oriundos de outros municípios e/ou Estados da Federação e que não sejam portadores de diploma de curso técnico e superior, conforme Resolução Nº 35/2018, da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano – Campus Amílcar Ferreira Sobral.

2.2 Quantitativo de vagas para o ano letivo de 2018.

<b>MODALIDADE</b>	<b>FEMININA</b>	<b>MASCULINA</b>
<b>PRESENCIAL</b>	<b>13 VAGAS</b>	<b>17 VAGAS</b>
<b>ALTERNÂNCIA</b>	<b>8 VAGAS</b>	<b>8 VAGAS</b>

### **3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 Para concorrer as vagas da Residência Estudantil, o aluno deverá ser oriundo da rede pública de ensino ou da rede particular com bolsa integral de família com renda per capita de até um salário mínimo e meio, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado no Colégio Técnico de Florianópolis em curso técnico presencial e/ou Alternância;
  - 3.1.2 Realizar inscrição no Colégio Técnico de Florianópolis, acompanhar o seu pedido até o resultado final nos murais da instituição e no site [www.ufpi.br/ctf](http://www.ufpi.br/ctf) e estar disponível para entrevista com a equipe de apoio pedagógico, caso seja necessário;
  - 3.1.3 Não cursar concomitantemente curso técnico ou superior em instituição privada;
  - 3.1.4 Se residente, não tenha sido reprovado no período letivo anterior a este edital (no concomitante ou subsequente);
- 3.2 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os seguintes itens:
- 3.2.1 Ter responsável pela família desempregado;
  - 3.2.2 Ser órfão;
  - 3.2.3 Possuir alguma deficiência (auditiva, visual, motora, mental) ou ter na família pessoa com deficiência;
  - 3.2.4 Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal,
  - 3.2.5 Família com maior número de membros menores de idade;
  - 3.2.6 Permanecendo a igualdade terá preferência aquele que tiver a maior nota acadêmica no ano letivo de 2018.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 A inscrição do candidato será somente presencial e gratuita, podendo ser realizada no período de 06 a 15/02/2019 no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 na Sala da EAD do Colégio Técnico de Florianópolis com a entrega das cópias dos documentos (ANEXO VI) contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o candidato aguardará a análise do seu pedido, até o resultado final e o agendamento da entrevista com a equipe pedagógica do Colégio, caso seja necessário.
- 4.2 Poderão se inscrever alunos, da zona rural do município de Florianópolis e outros municípios, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Subsequentes ou Concomitantes com o Ensino Médio presenciais e na modalidade Alternância do Colégio Técnico de Florianópolis, com idade mínima de 15 anos completados até o dia 30 de junho do ano de solicitação do benefício, com entrada em 2017, 2018 e 2019.
- 4.3 Para participar da seleção do Programa da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Florianópolis, o aluno e/ou seu responsável legal deverá realizar os seguintes procedimentos:
  - 4.3.1 Preencher o requerimento de inscrição da vaga (Anexo I), anexando as cópias dos documentos (Anexo VI) em envelope lacrado e identificado com o nome, curso, CPF e RG;

- 4.3.2 A conferência da documentação no ato da entrega será de total responsabilidade do candidato, bem como, a comprovação de todas as informações prestadas no cadastro conforme Relação de Documentos (Anexo VI).
- 4.4 O candidato que não entregar a documentação obrigatória completa (Conforme o Anexo VI) no prazo estabelecido no edital (Conforme o Item 4.1) terá sua inscrição INDEFERIDA.
- 4.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo
- 4.5.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - 4.5.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 4.5.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - 4.5.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - 4.5.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **5 CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA**

- 5.1 Na Residência Estudantil existem atividades e ações diversas que demandam o envolvimento, cooperação e integração de todos os residentes para o melhor funcionamento da dinâmica da residência. Portanto, o estudante beneficiado, para permanecer, deve adequar-se às normas contidas neste Edital, no Estatuto da Residência, Resolução N° 35/2018 e cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pela PRAEC (inclusive as estabelecidas pela Chefia da Residência e Conselho de Residentes), sob pena de desligamento por não cumprir normas pré-estabelecidas ou acordadas;
- 5.2 É de responsabilidade do estudante beneficiado com a Residência Estudantil se atentar para questões que envolvam sua saúde física e mental, sendo obrigatório procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário e se for constatado a necessidade após parecer da equipe técnica da PRAEC. O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.3 É de responsabilidade do estudante beneficiado com a Residência Estudantil conviver em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.4 É de responsabilidade da família/responsável do estudante beneficiado com a Residência Estudantil acompanhar questões de saúde física e mental do residente, e demais problemas que vierem a ocorrer, bem como atender as convocatórias e orientações prestadas pela equipe de profissionais da PRAEC e demais profissionais da rede sócio assistencial externa à UFPI. O estudante deverá informar aos familiares/responsáveis quaisquer problemas dessa natureza, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;

- 5.5 O estudante da Residência Estudantil deverá a cada final de semestre letivo registrar um relato sobre seu período de convivência tanto na Residência Estudantil quanto na UFPI, destacando pontos positivos e negativos. Este documento deverá ser assinado, datado e entregue em data estabelecida pela chefia da Residência Estudantil a cada período letivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.6 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, de todos os móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.7 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a manutenção da higiene e da limpeza de seus objetos pessoais. Bem como, pela higiene dos ambientes da Residência Estudantil (Exemplo: Quarto, banheiro, cozinha, etc), sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.8 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil ao sair do cômodo trancar a porta, apagar todas as luzes e desligar qualquer tipo de aparelho que esteja ligado. (Exemplo: ar condicionado, ventilador, etc), sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.9 É proibido ao estudante da Residência Estudantil instalar, condicionar e utilizar quaisquer tipos de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral que, de modo geral, prejudiquem a saúde, a segurança ou a tranquilidade da residência, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.10 É proibido ao estudante morador da Residência Estudantil, o consumo, bem como, armazenamento, manipulação e comercialização de drogas lícitas e ilícitas nas dependências da Residência Estudantil ou em qualquer área dentro do CTF e do Campus da UFPI;
- 5.11 É proibido ao estudante da Residência Estudantil condicionar e utilizar quaisquer tipos de materiais inflamáveis, químicos ou tóxicos que possam prejudicar a integridade física dos habitantes, bem como a utilização de fósforos e/ou isqueiros em locais ou situações indevidas, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.12 É proibido ao estudante da Residência Estudantil o uso indevido do botijão de gás e do fogão. O estudante é responsável pelo manuseio adequado do botijão de gás e do fogão a fim de evitar acidentes, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.13 É proibido ao estudante da Residência Estudantil portar qualquer tipo de armas, munições ou semelhantes dessas, como: faca, canivete, estilete, armas de fogo ou objetos à base de pólvora, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.14 É proibido ao beneficiado da Residência Estudantil ter veículo automotor (carro, moto e afins) mantido em garagem ou estacionamento na residência, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;

- 5.15 É proibido ao estudante da Residência Estudantil fazer uso indevido da internet, acessando sites não permitido, sites pornográficos etc., sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.16 É proibido ao estudante da Residência Estudantil realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor, a exemplo de manter relações sexuais e outros atos obscenos em público ou nas áreas comuns da Residência Estudantil.
- 5.17 São condições essenciais para a manutenção da vaga na Residência Estudantil:
- 5.17.1 Não incorrer em transgressões registradas no âmbito da instituição, consideradas como impedimentos para a manutenção da vaga;
  - 5.17.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.
  - 5.17.3 Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela Comissão responsável pelo Auxílio na escola.
  - 5.17.4 O aluno perderá automaticamente a vaga, caso seja retido no período letivo.

## **6 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:**

- 6.1 O desligamento do Programa de Residência ocorrerá caso o estudante:
- 6.1.1 Não frequente as aulas conforme estabelecido no item 5.17 (5.17.2)
  - 6.1.2 Incorra em transgressões consideradas pela instituição de ensino como impedimentos para a manutenção da vaga;
  - 6.1.3 Trancamento da matrícula ou abandono de curso;
  - 6.1.4 Transferência para outra Instituição de Ensino;
  - 6.1.5 Não obter aprovação no ano/módulo;
  - 6.1.6 Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
  - 6.1.7 Não cumpra as normas estabelecidas na Portaria N° 008/2015 (Estatuto das residências universitárias) e da Portaria N° 35/2018 (CTF/CAFS);
  - 6.1.8 Uso de má fé nas informações prestadas;
  - 6.1.9 Quando solicitado pelo residente.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1 A relação de alunos selecionados será divulgada nos murais da Escola e pelo site [ufpi.br/ctf](http://ufpi.br/ctf).

## **8 DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- 8.1 A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional

## **9 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

- 9.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, a vaga suspensa/cancelada quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam as Coordenações de Cursos/áreas e a Comissão a um deferimento indevido.

- 9.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.
- 9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos na Portaria Nº 008/2015 (Estatuto das residências universitárias), da Portaria Nº 35/2018 e do edital e compromisso de cumpri-las.
- 9.4 O estudante beneficiado com Residência Estudantil poderá ser desligado por descumprimento das regras contidas neste Edital, da Portaria Nº 35/2018, Portaria Nº 008/2015.
- 9.5 Os residentes contemplados nos editais de 002/2017 e 002/2018 só continuarão a ter direito ao benefício mediante preenchimento e entrega do requerimento de permanência anual.
- 9.6 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pela Comissão de Seleção.

## **10 DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**

- 10.1 O aluno classificado na lista de espera, sendo convocado, deverá comparecer a chefia da Residência no prazo estabelecido, conforme cronograma do edital.

Floriano-PI, 30 de janeiro de 2019.

**RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS**  
Diretor – CTF/UFPI

## 11 CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital.	30/01/2019
Inscrições, entrega de documentos: Sala da EAD	06/02/2019 a 15/02/2019 <b>Manhã: 8h30 às 11h30</b> <b>Tarde:14h30 às 17h30</b>
Análise da documentação comprobatória.	18/02/2019 a 19/02/2019
Divulgação do resultado da análise.	19/02/2019 A partir das 10h
Período para solicitação de recursos.	20/02/2019 <b>Manhã: 8h30 às 11h30</b> <b>Tarde:14h30 às 17h30</b>
Divulgação do resultado final.	21/02/2019 <b>A partir das 10h</b>
Período para o aluno se apresenta na residência.	22/02/2019 a 27/02/2019

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_,  
Turma \_\_\_\_\_ na modalidade ( ) presencial ou ( ) alternância, venho requerer  
a **INSCRIÇÃO** no Programa Nacional de Assistência Estudantil, a vaga na Residência  
Estudantil do Colégio Técnico de Floriano, e declaro estar ciente do cumprimento das  
normas da Portaria N° 35/2018 e do Edital Interno N° \_\_\_\_/2019.

#### DADOS DO REQUERENTE:

CPF: \_\_\_\_\_ RG (N°/ Órgão Emissor): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Floriano-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno (a)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO RENDA – PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG.Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da  
PRAEC, para concessão dos benefícios Apoio à Participação em Eventos Científicos –  
APEC, Bolsa de Apoio Estudantil - BAE, Auxílio Creche- AC, Isenção da Taxa de  
Alimentação – ITA, Residência Universitária-REU, exercer a informalmente a profissão  
de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou tendo renda  
média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Cidade \_\_\_\_\_ - ESTADO \_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

**Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, **sob as penas da lei**, junto a  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade  
remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade \_\_\_\_\_ - ESTADO \_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)





## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPOEM O NÚCLEO FAMILIAR

#### Documentação do Candidato: (cópias)

- ( ) Carteira de Identidade (RG)
- ( ) CPF
- ( ) **Cartão do SUS**
- ( ) **Caderneta de vacina**
- ( ) Atestado de matrícula
- ( ) Histórico escolar do curso (para os veteranos)
- ( ) Certificado, Histórico Escolar informando que o estudante cursou ensino fundamental e/ou Ensino Médio em escola da rede pública de ensino ou da rede privada com bolsa integral;
- ( ) Declaração informando que o estudante cursou ensino fundamental e/ou Ensino Médio em escola da rede pública de ensino ou da rede privada com bolsa integral;
- ( ) Atestado de óbito, caso refira falecimento dos seus responsáveis legais.
- ( ) Carteira de Identidade (RG) dos pais ou responsáveis.
- ( ) CPF dos pais ou responsáveis.
- ( ) Quadro da Composição Familiar (**Anexo V**)
- ( ) Justificativa da Solicitação (**Anexo IV**)

#### Documentação dos membros que compõem o quadro familiar: (cópias)

- ( ) Cópia dos documentos de todos os dependentes da renda familiar. (RG, CPF ou certidão de nascimento).
- ( ) Cópia do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

#### Comprovantes de renda: (cópias)

- ( ) Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
- ( ) Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda
- ( ) Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos).
- ( ) Comprovante, do último, saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- ( ) Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
- ( ) Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- ( ) Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
- ( ) Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- ( ) Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. (**Anexo II**)
- ( ) Declaração para maiores de 18 anos, sem renda conforme modelo PRAEC. (**Anexo III**)
- ( ) Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
- ( ) Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (bolsa Família).
- ( ) Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

#### Comprovantes de despesas: (cópias)

- ( ) Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).

- ( ) Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
- ( ) Comprovante de pagamento de INSS, em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
- ( ) Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- ( ) Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiada.
- ( ) Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- ( ) Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
- ( ) Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- ( ) Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- ( ) Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida.
- ( ) Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- ( ) Carteira de trabalho, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

**Obs. Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no cadastro sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.**

**Marcar os documentos apresentados na solicitação.**

Floriano – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do candidato

